



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 14/2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública e Interesse Social as margens do Córrego Peroba e Córrego Passo Fundo.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município de Assaí legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, além adquirir bens imóveis, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social, na forma do art. 41, inciso XXXIV e 3º, incisos I e XI, Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando as disposições contidas no art. 3º, inciso IX, alínea "c" da Lei Federal 12651/2012, Código Florestal;

Considerando o contido no artigo 4º, parágrafo 2º, Seção I da Resolução 369/2006 do CONAMA;

Considerando o objetivo de implementar obras de infraestrutura destinada para a prática de esportes, lazer, atividades educacionais e culturais ao ar livre no referido local;

Considerando o interesse público, sobretudo respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. São declaradas de utilidade pública e fins de interesse social, as margens do Córrego Peroba e Córrego Passo Fundo, integrantes do perímetro urbano do Município de Assaí, compreendendo as matrículas número 6.142 (7.487,23 metros quadrados) e faixa de terras com 30 metros de largura às margens do Córrego Peroba integrante da matrícula número 6.343 (9,68 hectares), todas do 1º ofício de Registro de Imóveis de Assaí, destinado implementação de obras de infraestrutura públicas diversas e destinadas a prática de esportes, lazer, atividades educacionais e culturais ao ar livre, entre outros, em conformidade com os elementos constantes no protocolo administrativo 815/22.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo como parte integrante do instrumento os Anexos que o compõe.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 de FEVEREIRO DE 2022.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 08/02/22, Edição nº 2141

Assinatura